



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.118, DE 14 DE MARÇO DE 2002

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial de Ubá, com sede nesta cidade.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial de Ubá, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá, MG, 14 de março de 2002.


Antônio Carlos Jacob
Prefeito de Ubá